

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.578/2022**

Indefere o recurso impetrado pelo Centro Técnico Educare Ltda.-ME, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 6.852/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.058/2022 (Processo E-docs nº. 2021-P01FF/CEE-ES nº. 231/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 25-10-2022, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Indeferir o recurso impetrado pelo Centro Técnico Educare Ltda.-ME, situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº. 955, salas 607 e 608, Bairro Enseada do Suá, município de Vitória, ES, CNPJ nº. 39.408.046/0001-80, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 6.852/2022.

Vitória, ES, 31 de outubro de 2022.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 31 de outubro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação